



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/SG/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça no Processo nº 029/1.10.0009931-0, que tem o Ministério Público como autor.

DETERMINA:

- a) Que qualquer obra ou serviço que o Município de Santo Ângelo pretenda executar e que envolvam intervenção no ambiente natural deverá ser encaminhado para prévia análise e aprovação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, cujo parecer, em caso de autorização deverá ser arquivado com a ordem para execução dos serviços.
- b) Que a análise, aprovação e execução de projetos cujas atividades estão previstas na Resolução 288/2014 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, somente ocorrerá com apresentação da devida licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente.
- c) Que a emissão de numeração predial e a aprovação de “More Legal”, deverão ser encaminhadas para prévia análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- d) Que a remoção de árvores em áreas públicas de propriedade do Município de Santo Ângelo, somente com licença ambiental e autorização do Prefeito.
- e) Que a ordem de serviço seja remetida à todas as Secretarias e Departamentos Municipais tornando os gestores e servidores cientes da ordem judicial.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 24 de Agosto de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito